



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**EDITAL N.º 05/2020
CADASTRO TEMPORÁRIO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e inciso IV do art. 19, da Constituição Estadual, disciplinado na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos da Lei nº 6672, de 22 de abril de 1974, da Lei Estadual n.º 13.426/2010, de 05/04/2010, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 47.225 de 13 de maio de 2010, torna público aos interessados que estão abertas inscrições, para exercício funcional em Estabelecimento de Ensino, para o banco de Cadastro Temporário de Contratação Emergencial para as funções correspondentes às atribuições dos cargos de **Orientação Educacional** e de **Supervisão Escolar**, previstas na Lei 7.132 de 13 de janeiro de 1978, **no período de 28 de dezembro de 2020 até 10 de janeiro de 2021, às 23h59min**, via internet, através do site www.educacao.rs.gov.br para rede de ensino público estadual e de acordo com as normas deste Edital.

1 - DOS BANCOS A SEREM PROVIDOS:

Os bancos de cadastro serão providos por Coordenadorias Regionais de Educação e por Município para as funções correspondentes às atribuições de Orientação Educacional e de Supervisão Escolar.

1.1 - As necessidades a serem providas, em caráter emergencial, pelas Coordenadorias Regionais de Educação no presente Edital. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela Coordenadoria Regional de Educação, o Município e o cargo, conforme especificação no Anexo I neste Edital, **sendo vedada ao candidato qualquer alteração posterior.**

1.2 - O candidato deve inscrever-se em um único município e para um só cargo, na jurisdição das Coordenadorias, com telefone e endereço eletrônico, listados abaixo:

1ª CRE - PORTO ALEGRE: (51)3288 4747 - contratotemporario01cre@seduc.rs.gov.br

2ª CRE - SÃO LEOPOLDO: (51)3288 4936 - contratotemporario02cre@seduc.rs.gov.br

3ª CRE - ESTRELA: (51)3981 2100 - contratotemporario03cre@seduc.rs.gov.br

4ª CRE - CAXIAS DO SUL: (54)3220 6702 - contratotemporario04cre@seduc.rs.gov.br

5ª CRE - PELOTAS: (53)3284 4825 - contratotemporario05cre@seduc.rs.gov.br

6ª CRE - SANTA CRUZ DO SUL: (51)3713 9482 - contratotemporario06cre@seduc.rs.gov.br

7ª CRE - PASSO FUNDO: (54)3316 2661 - contratotemporario07cre@seduc.rs.gov.br

8ª CRE - SANTA MARIA: (55)3220 1094 - contratotemporario08cre@seduc.rs.gov.br

9ª CRE - CRUZ ALTA: (55) 3324 7303 - contratotemporario09cre@seduc.rs.gov.br

10ª CRE - URUGUAIANA: (55)3412 7484 - contratotemporario10cre@seduc.rs.gov.br

11ª CRE - OSÓRIO: (51)98616 5740 - contratotemporario11cre@seduc.rs.gov.br

12ª CRE - GUAÍBA: (51) 3401 7082 - contratotemporario12cre@seduc.rs.gov.br

13ª CRE - BAGÉ: (53) 3242 5591 - contratotemporario13cre@seduc.rs.gov.br

14ª CRE - SANTO ANGELO: (55) 3313 0258 - contratotemporario14cre@seduc.rs.gov.br

15ª CRE - ERECHIM: (54)3519 5947 - contratotemporario15cre@seduc.rs.gov.br

16ª CRE - BENTO GONÇALVES: (54) 3455 0500 - contratotemporario16cre@seduc.rs.gov.br
17ª CRE - SANTA ROSA: (55) 3512 9900 - contratotemporario17cre@seduc.rs.gov.br
18ª CRE - RIO GRANDE: (53) 3231 3944 - contratotemporario18cre@seduc.rs.gov.br
19ª CRE - SANTANA DO LIVRAMENTO:(55)3241 8350 - contratotemporario19cre@seduc.rs.gov.br
20ª CRE - PALMEIRA DAS MISSÕES: (55) 3742 9050 - contratotemporario20cre@seduc.rs.gov.br
21ª CRE - TRES PASSOS: (55) 3522 9750 - contratotemporario21cre@seduc.rs.gov.br
23ª CRE - VACARIA: (54) 3231 7250 - contratotemporario23cre@seduc.rs.gov.br
24ª CRE - CACHOEIRA DO SUL: (51) 3722 9250 - contratotemporario24cre@seduc.rs.gov.br
25ª CRE - SOLEDADE: (54) 3381 9757 - contratotemporario25cre@seduc.rs.gov.br
27ª CRE - CANOAS: (51) 3415 5574 - contratotemporario27cre@seduc.rs.gov.br
28ª CRE - GRAVATAÍ: (51) 98469 0429 - contratotemporario28cre@seduc.rs.gov.br
32ª CRE - SÃO LUIZ GONZAGA: (55) 3352 7393 - contratotemporario32cre@seduc.rs.gov.br
35ª CRE - SÃO BORJA: (55) 3431 0103 - contratotemporario35cre@seduc.rs.gov.br
36ª CRE - IJUI: (55) 3331 0358 - contratotemporario36cre@seduc.rs.gov.br
39ª CRE - CARAZINHO:(54) 3329 3163 - contratotemporario39cre@seduc.rs.gov.br

2 - DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO:

2.1 - Atribuições: de acordo com a descrição da Lei Estadual n. ° 7.132, de 13 de janeiro de 1978, das funções de Orientador Educacional e de Supervisor Escolar.

2.2 - Regime de trabalho de 20 ou 40 horas semanais, conforme a necessidade da Coordenadoria Regional de Educação, no ato de admissão.

3 - DA INSCRIÇÃO:

As inscrições serão totalmente virtuais, através do site www.educacao.rs.gov.br, CONTRATOS TEMPORÁRIOS PARA ESPECIALISTAS, com observação ao link: INSTRUÇÕES PARA A INSCRIÇÃO. A inscrição virtual ocorre em duas etapas:

ETAPA I - Inscrição: O(A) candidato(a) preenche a Ficha de Inscrição com dados pessoais, recebe no e-mail informado o código de acesso para validar o endereço eletrônico, após confirma os dados. Se não receber o **código de acesso**, confira o e-mail informado ou procure também na caixa de spam. Ao confirmar a inscrição o(a) candidato(a) deve guardar o recibo da inscrição, pois este número será sua identificação.

Atenção: O código de acesso é individual por banco de inscrição e o sistema permite uma única inscrição por CPF neste edital(especialista).

ETAPA II – Envio de documentos: O(A) candidato(a) faz login com e-mail informado, CPF e "código de acesso" obtido na inscrição e insere os documentos pessoais comprobatório. Na sequência os documentos de habilitação e documentos para fins de classificação. Observando as informações do item 04(DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO) e do item 06(CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO) deste edital. O(a) candidato(a) faz login quantas vezes achar necessário, até o último dia da inscrição, sendo possível visualizar ou excluir documentos já enviados bem como enviar novos, por categoria e/ou sub-categoria, associando os documentos ao banco de cadastro desejado. Nesta etapa o sistema divide-se em categoria/identificação(documentos pessoais) e em sub-categorias/classificação(documentos de formação e/ou experiência na função).

3.1 – Para incluir a documentação pessoal e/ou de classificação, o mesmo deverá ser previamente digitalizado e envio somente em formato PDF. Não serão aceitos documentos em outro formato e nem, documento com digitalização sem foco, o que impossibilitará a leitura legível dos dados e dificultará a visualização de códigos e imagens.

Atenção: O documento não aceito, não terá substituição.

3.2 – Concluída a ETAPA I e a ETAPA II e terminado prazo de inscrição, a Coordenadoria Regional de Educação realizará a validação on-line da inscrição. A inscrição do(a) candidato(a) será considerada aceita após a validação da CRE dos documentos comprobatórios entregues digitalmente, de acordo com as especificidades deste edital.

3.3 – O envio da documentação pessoal, de habilitação e/ou classificação correta é de responsabilidade do(a) candidato(a).

3.4 – Ao concluir a inscrição o(a) candidato(a) deve guardar o recibo da inscrição, pois este número será sua identificação.

4 - DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

Para inscrição no banco de Cadastro de Contratos Temporários o candidato deverá comprovar a escolaridade mínima exigida, enviando documentos digitalizados(frente/verso em formato PDF) de um ou mais documentos abaixo relacionados:

4.1 – Orientador Educacional:

a) Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Orientação Educacional, possuidores de diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino superior oficiais ou reconhecidos.

b) Licenciatura Plena em qualquer disciplina com pós-graduação específica em Orientação Educacional (mínimo 360 horas), ministrados por estabelecimentos oficiais ou reconhecidos, devidamente credenciados pelo Conselho Federal de Educação, com estágio específico.

4.2 - Supervisor Escolar:

a) Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Supervisão Escolar, possuidores de diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino oficiais ou reconhecidos;

b) Licenciatura Plena em Pedagogia (Resolução CNE nº 1/2006 do Conselho Nacional de Educação).

c) Licenciatura Plena em qualquer disciplina com pós-graduação específica em Supervisão Escolar (mínimo 360 horas), ministrados por estabelecimentos oficiais ou reconhecidos, com estágio específico.

5 - DA COMISSÃO:

Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, observando a legislação vigente, será constituída comissão integrada por:

a) um representante da respectiva Coordenadoria Regional de Educação.

b) um representante do segmento magistério indicado por sua entidade de representação.

c) um representante regional do segmento pais indicado por seus pares.

5.1 - A classificação dos candidatos ocorrerá no prazo de até 15(quinze) dias após o término do período de inscrições.

6 - CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

Os candidatos inscritos serão classificados para o banco de cadastro, considerando o interesse de atuação, conforme a documentação apresentada, observando-se a pontuação da tabela a seguir:

6.1 - Orientação Educacional:

- a) Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Orientação Educacional, possuidores de diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino superior oficiais ou reconhecidos.
- b) Licenciatura Plena em qualquer disciplina com pós-graduação específica em Orientação Educacional (mínimo 360 horas), ministrados por estabelecimentos oficiais ou reconhecidos, devidamente credenciados pelo Conselho Federal de Educação, com estágio específico.
- c) Certificado de Pós-Graduação em Orientação Educacional (mínimo 360 horas).
- d) Certificado de Mestrado em Orientação Educacional (mínimo 360 horas).

6.1.1 – Tabela Orientação educacional:

	Orientação Educacional	pontos
1	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica - Orientação Educacional	50
2	Pós-graduação em Orientação Educacional (mínimo 360 horas)	10
3	Mestrado em Orientação Educacional	10
4	Licenciatura Plena em qualquer Disciplina	30

6.2 - Supervisão Escolar:

- a) Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Supervisão Escolar, possuidores de diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino oficiais ou reconhecidos.
- b) Licenciatura Plena em Pedagogia (conforme Resolução CNE nº 1/2006 do Conselho Nacional de Educação).
- c) Licenciatura Plena em qualquer disciplina com pós-graduação específica em Supervisão Escolar (mínimo 360 horas), ministrados por estabelecimentos oficiais ou reconhecidos, com estágio específico.
- d) Certificado de Pós-Graduação em Supervisão Escolar (mínimo 360 horas).
- e) Certificado de Mestrado em Supervisão Escolar (mínimo 360 horas).

6.2.1 – Tabela Supervisão Escolar

	Supervisão Escolar	pontos
1	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica Supervisão Escolar	50
2	Pós-graduação em Supervisão Escolar (mínimo 360 horas)	10
3	Mestrado em Supervisão Educacional	10
4	Licenciatura Plena em qualquer Disciplina	30

7 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de igualdade na titulação apresentada, terá preferência o candidato que apresentar documentação comprobatória de:

7.1 - Tempo de atuação (em meses) na função da inscrição, na Rede Pública ou Privada;

7.2 - Tempo de atuação (em meses) de regência de classe, na Rede Pública ou Privada;

7.3 - Aprovação em Concurso Público para Cargos do Magistério (unidade).

Entende-se por ‘documentação comprobatória’: Atestado da escola, devidamente assinado e carimbado pelo responsável legal.

7.4 - Persistindo o empate, será realizado sorteio público, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou um dia útil da sua realização.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS PEDIDOS DE REVISÃO:

A classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no Diário Oficial do Estado.

8.1 - O candidato que discordar de sua classificação, poderá interpor recurso junto à Coordenadoria Regional de Educação correspondente a sua inscrição, através de requerimento preenchido (**Anexo II**), **digitalizado** e enviado para o correio eletrônico (e-mail) informado na página inicial deste edital, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do Edital de Classificação Final, no Diário Oficial do Estado.

9 - REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE ADMISSÃO:

9.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes do artigo 12 da Constituição Federal.

9.2 - Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

9.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

9.4 - Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

9.5 - Estar regularizada a situação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino).

9.6 - Possuir habilitação conforme art.64, 65 e 67 da Lei 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.

9.7 - Gozar de boa saúde física e mental.

10 - DA ADMISSÃO:

Constatada a necessidade do suprimento de vaga, mediante Contratação Temporária, em caráter Emergencial, a Coordenadoria Regional de Educação seguindo os procedimentos:

10.1 - Seguirá rigorosamente a ordem de classificação para contratação dos especialistas, em caráter temporário, subordinada às necessidades de serviço especificadas no Edital.

10.2 - O chamamento será realizado pela Coordenadoria Regional de Educação, conforme a ordem de classificação, através do endereço eletrônico (e-mail) informado na inscrição.

10.3 - Na hipótese de negativa ao chamamento ou não retorno do candidato às tentativas de contato, a Coordenadoria segue na sequência da classificação o chamado para atendimento da necessidade.

10.4 - Após o chamamento e aceite do candidato, o mesmo terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestação e entrega da documentação para processo de admissão, junto à Coordenadoria Regional de Educação. **Se o candidato não fazer contato no prazo estabelecido, será considerado desistente.**

10.5 - A partir da apresentação e aceitação do candidato à vaga, a Coordenadoria Regional de Educação dará início à formação do processo de admissão.

10.6 - Havendo impedimento por ato da administração, o candidato que não tomar posse poderá retornar ao Banco de Cadastro que pertence, conforme inscrição homologada.

10.7 - Candidato admitido que não estiver atendendo a necessidade de ensino, caracterizada pelo atendimento regular aos alunos e o desempenho de suas funções de acordo com as diretrizes da mantenedora e projeto pedagógico da escola, será dispensado.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

- 11.1** – Todas as comunicações relativas a esta seleção serão consideradas como regularmente feitas, se realizadas no site.
- 11.2** – No formulário de inscrição é solicitada a indicação de uma agência bancária do BANRISUL, afim de havendo contratação ser realizada a ordem de pagamento.
- 11.3** - Não serão aceitos documentos e/ou títulos fora do ato de inscrição.
- 11.4** - O Anexo I e II são parte integrante deste Edital.
- 11.5** - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Coordenadoria Regional de Educação.
- 11.6** - O candidato deverá comunicar à Coordenadoria Regional de Educação, qualquer mudança de endereço residencial e/ou eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato, fornecer de maneira completa seu endereço.
- 11.7** - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados para pontuação, o candidato terá anulada a sua inscrição e os atos dela decorrente.
- 11.8** - O preenchimento do Formulário Eletrônico de inscrição importará no conhecimento das instruções deste Edital e aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2020.

Faisal Mothci Karam
Secretário de Estado da Educação.